

MANUAL DE APLICAÇÃO
Marca Rio 2030 + Secretarias - REDES

Assinatura Secretaria Cor**Assinatura Secretaria 1 Cor****Construção da Marca**

8

Id: 2377212

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 22.02.2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/11402490/2011 - LUCIANA VIEIRA DA SILVEIRA OFFREDI, ID Funcional 39404382, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Supervisor Educacional, matrícula nº 27677-11 (Prefeitura Municipal de Guapimirim).

PROCESSO Nº SEI-030034/002429/2021 - ANTONIO CARLOS LUTTERBACH SOARES, ID Funcional 35828420, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula nº 1786773 (Universidade Federal do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-260005/004402/2021 - EVANILDO MELLO RANGEL, ID Funcional 20928645, Professor FAETEC I - 20 H, vínculo 1 (FAETEC) e Administrador, matrícula nº 238.457-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-04/161/004005/2019 - MARIA TERESA DA SILVA C SOARES, ID Funcional 34172068, Professor Docente I-16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Especialista de Educação, matrícula nº 044.975-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030036/005265/2021 ANTONIO JOSÉ MIRANDA, ID Funcional 5586534, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Engenheiro, matrícula nº 15510960 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030036/000238/2020 - PAULO ROBERTO GOU-LART, ID Funcional 40734048, Técnico em Radiologia, vínculo 1 (SES) e Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-260005/004616/2021 - VANIA BRAZ VRABL, ID Funcional 31715346, Professor FAETEC I - 20 H, vínculo 2 (FAETEC) e Tecnologista em Saúde Pública, matrícula nº 1551890 (Fundação Oswaldo Cruz).

PROCESSO Nº SEI-E-03/6598/1998 - JULIO COSME FRANCISCO, ID Funcional 39672077, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, matrícula nº 767027 (IBGE).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b" da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-270141/000002/2021 - IARA DE ALMEIDA FRANÇA, ID Funcional 25855840, 1º Sargento BM/Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (CBMERJ) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 295.484-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-270057/001395/2021- MARCIO MACRI DIAS, ID Funcional 26632969, Tenente Coronel BM/Médico, vínculo 1 (CBMERJ) e Médico, matrícula nº 3297383 (Ministério da Saúde).

PROCESSO Nº SEI-270013/000799/2021 - ROBSON LUIS DO NASCIMENTO, ID Funcional 25861778, Tenente Coronel BM/Dentista, vínculo 1 (CBMERJ) e Cirurgião Dentista, matrícula nº 229.094-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988 em conjunto com o artigo 42 do mesmo diploma legal e ainda, com o artigo 142, §3º, VIII, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 77 de 2014.

PROCESSO Nº SEI-270071/000145/2021 - ADRIANA GRANADO DUQUE, ID Funcional 6153712, Capitão BM, vínculo 1(CBMERJ) e Odontólogo, matrícula nº 4575 (Prefeitura Municipal de Belford Roxo). **LÍCITA** a acumulação de cargos pela servidora, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, da CRFB/1988 c/c com o § 3º, do art. 42, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 101, de 04 de julho de 2019.

Id: 2376923

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 22.02.2022

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/101417/2018 - MANTENHO o despacho em fls. 15 do index 9158675, publicado no DO de 29/01/2019, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos do servidor Antônio Leonardo Carvalho, ID Funcional 31524745, Agente Administrativo de Saúde, vínculo 1 (SES) e Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 3 (FAETEC). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, AUTOMATICAMENTE, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de recurso administrativo àquele Conselho, ressaltando que não fora requerido efeitos suspensivos ao referido pedido de reconsideração, e não fora vislumbrada as condicionantes do artigo 58 da Lei 5.427 de 2009, sendo assim, afastado a atribuição dos efeitos suspensivos de ofício e quanto a possibilidade de novo requerimento, para essa instância, houve preclusão ,conforme artigo 23 da Lei 5.427 de 2009.

PROCESSO Nº SEI-E-03/010/2193/2017 - MANTENHO o despacho em fls. 36 do indexador 15695840, publicado no DO de 15/03/2018, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos da servidora MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DE MAGALHÃES, ID Funcional 4200109-9, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 236152 (Prefeitura Municipal de Volta Redonda). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, AUTOMATICAMENTE, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de recurso administrativo àquele Conselho, ressaltando que não fora requerido efeitos suspensivos ao referido pedido de reconsideração, e não fora vislumbrada as condicionantes do artigo 58 da Lei 5.427 de 2009, sendo assim, afastado a atribuição dos efeitos suspensivos de ofício e quanto a possibilidade de novo requerimento, para essa instância, houve preclusão, conforme artigo 23 da Lei 5.427 de 2009.

PROCESSO Nº SEI-E-27/037/100906/2018 - MANTENHO o despacho em fls. 27 do index 13662899, publicado no DO de 20/03/2019, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos da servidora Leise Marcello Pimenta Bueno, ID Funcional 3123224-8, Perito Legista da Polícia Civil do RJ - Vínculo 2, Mat. 870789-5 (SEPOL), 1º Tenente BM - Vínculo 4, Inativo (CBMERJ), Médico Hemoterapia - Matrícula 3041969 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) e Cargo e Matrícula não informados junto ao Ministério da Saúde. Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

PROCESSO Nº SEI-E-08/004/100233/2018 - MANTENHO o despacho em fls. 22 - index 15286126, publicado no DO de 10/05/2019, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos da servidora Maria Antonietta Marques Lanza, ID Funcional 21106576, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (IASERJ) e Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 654502 (Ministério da Saúde). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/101842/2018 - MANTENHO o despacho em fls. 19 index 14726740, publicado no DO de 07/06/2019, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos do servidor Nilton Alves Filho, ID Funcional 36455164, Zelador, vínculo 1 (SEEDUC) e Inspetor

de Aluno, matrícula 2938 (Prefeitura Municipal de São Pedro D'Aldeia). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

PROCESSO Nº SEI-040161/006397/2020 - MANTENHO o despacho index 9135088, publicado no DO de 30/11/2020, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos da servidora Ana Claudia da Costa Santos, ID Funcional 42814995, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC), Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor MG - ID, matrícula 1488-6 (Prefeitura da Cidade de Saquarema). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de recurso administrativo àquele Conselho, ressaltando que não fora requerido efeitos suspensivos ao referido pedido de reconsideração, e não fora vislumbrada as condicionantes do artigo 58 da Lei 5.427 de 2009, sendo assim, afastado a atribuição dos efeitos suspensivos de ofício e quanto a possibilidade de novo requerimento, para essa instância, houve preclusão ,conforme artigo 23 da Lei 5.427 de 2009.

PROCESSO Nº SEI-080001/016508/2020 - MANTENHO o despacho index 10043405, publicado no DO de 30/11/2020, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos da servidora Ana Lucia Campos dos Santos, ID Funcional 31500064, Agente Administrativo de Saúde, vínculo 1 (SES) -ATIVO e Atendente de Consultório Dentário, Matrícula 12170.1 (Prefeitura Municipal de Barra Mansa) - ATIVO. Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de recurso administrativo àquele Conselho, ressaltando que não fora requerido efeitos suspensivos ao referido pedido de reconsideração, e não fora vislumbrada as condicionantes do artigo 58 da Lei 5.427 de 2009, sendo assim, afastado a atribuição dos efeitos suspensivos de ofício e quanto a possibilidade de novo requerimento, para essa instância, houve preclusão ,conforme artigo 23 da Lei 5.427 de 2009.

PROCESSO Nº SEI-030046/001425/2021 - MANTENHO o despacho index 25197884, publicado no DO de 07/12/2021, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos da servidora ILZA DOS SANTOS PAES, ID Funcional 33192650, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) com o cargo de Agente Administrativo, matrícula 79751 (Ministério do Exército). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, AUTOMATICAMENTE, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de recurso administrativo àquele Conselho, ressaltando que não fora requerido efeitos suspensivos ao referido pedido de reconsideração, e não fora vislumbrada as condicionantes do artigo 58 da Lei 5.427 de 2009, sendo assim, afastado a atribuição dos efeitos suspensivos de ofício e quanto a possibilidade de novo requerimento, para essa instância, houve preclusão ,conforme artigo 23 da Lei 5.427 de 2009.

PROCESSO Nº SEI-030040/001534/2021 - MANTENHO o despacho index 25840271, publicado no DO de 31/12/2021, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos do servidor Jorge Gabriel Nunes Junior, ID Funcional 40054039, Professor Docente II, vínculo 1 (Secretaria de Estado de Educação-SEEDUC) e Técnico de Atividade Judiciária, matrícula 27460 (Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro-TJRJ). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, AUTOMATICAMENTE, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de recurso administrativo àquele Conselho, ressaltando que não fora requerido efeitos suspensivos ao referido pedido de reconsideração, e não fora vislumbrada as condicionantes do artigo 58 da Lei 5.427 de 2009, sendo assim, afastado a atribuição dos efeitos suspensivos de ofício e quanto a possibilidade de novo requerimento, para essa instância houve preclusão conforme artigo 23 da Lei 5.427 de 2009.

PROCESSO Nº SEI-04/160/000070/2019 - MANTENHO o despacho index 2476843, publicado no DO de 15/01/2020, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos do servidor Rodrigo Oliveira Hoffman Kaiser, ID Funcional 32366361, Soldado PM, vínculo 1 (SEPM) - inativo e Oficial de Cartório, vínculo 2 (SEPOL). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

PROCESSO Nº SEI-030040/001866/2021 - MANTENHO o despacho index 26011790, publicado no DO de 30/12/2021, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos do servidor Claudineia Gomes Rezende, ID Funcional 35976853, Professor Docente II, vínculo 2 (Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC) - INATIVO e Técnico de Atividade Judiciária, matrícula: 26353 (Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ) - ATIVO. Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

PROCESSO Nº SEI-040161/006736/2020 - MANTENHO o despacho index 9572981, publicado no DO de 30/11/2020, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos do servidor Edivan Ribeiro dos Santos, ID Funcional 5864143, 2º Tenente PM, vínculo 1 (SEPM) -INATIVO com o cargo de Agente de Administração, Matrícula 170.396-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) -ATIVO. Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, AUTOMATICAMENTE, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de recurso administrativo àquele Conselho, ressaltando que não fora requerido efeitos suspensivos ao referido pedido de reconsideração, e não fora vislumbrada as condicionantes do artigo 58 da Lei 5.427 de 2009, sendo assim, afastado a atribuição dos efeitos suspensivos de ofício e quanto a possibilidade de novo requerimento, para essa instância, houve preclusão, conforme artigo 23 da Lei 5.427 de 2009.

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/1820/2013 - MANTENHO o despacho index 25807167, publicado no DO de 30/12/2021, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos do servidor Fabiane dos Santos Souza Stellet, ID Funcional 50132571, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1, Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) e Técnico de Atividade Judiciária, matrícula 29365 (Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, AUTOMATICAMENTE, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para